



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



1

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.camaralins.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3533-2626 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@camaralins.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



2

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

INDICE	PÁGINA
Preâmbulo	04
Capítulo 1: Do Objeto	04
Capítulo 2: Das Condições / Restrições de Participação	04
Capítulo 3: Dos Esclarecimentos	05
Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital	05
Capítulo 5: Do Preço, da Dotação Orçamentária e do Pagamento	06
Capítulo 6: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação	06
Capítulo 7: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação	07
Capítulo 8: Da Apresentação dos Documentos do (Fora dos Envelopes)	10
Capítulo 9: Do Processamento do Pregão e do Julgamento	12
Capítulo 10: Da Fase Recursal	14
Capítulo 11: Da Adjudicação e Homologação	15
Capítulo 12: Do Contrato e de Sua Rescisão	15
Capítulo 13: Das Sanções Administrativas	15
Capítulo 14: Das Disposições Finais	15



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



3

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

ANEXOS	PÁGINA
I - Objeto e suas Especificações	17
II - Carta de Credenciamento	21
III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	22
IV - Declaração de Desimpedimento	23
V - Compromisso da Não Contratação de Menores	24
VI - Termo de Responsabilidade	25
VII - Proposta de Preços	26
VIII - Minuta do Contrato	27



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP**, torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a contratação de empresa para a prestação de **serviços de reforma da cobertura da câmara municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, no centro do município de Lins, com a retirada de telhas existentes e ripas existentes e instalações do telhamento em chapa de aço com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, com espessura de 0,5 mm com poliuretano**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 147/2006, do texto do Ato Legislativo nº 3.373 de 04 de maio de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor total estimado para esta contratação: R\$ 94.883,60 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Regime de aquisição: Menor Preço Global

Unidade solicitante: Assessoria Administrativa

Licitação Não Diferenciada

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro, em Lins/SP, na Câmara Municipal, com início às **14:00 horas** do dia **31 de julho de 2018**. **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**, os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o **CRENCIAMENTO** dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail (licitacao@camaralins.sp.gov.br), ou pelo site da Câmara Municipal de Lins (www.camaralins.sp.gov.br). Maiores informações: Comissão de Processamento e Licitação, Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ou pelo telefone/fax (14) 3533-2626, no mesmo horário.

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a prestação de serviços de reforma da cobertura da câmara municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, no centro do município de Lins, com a retirada de telhas existentes e ripas existentes e instalações do telhamento em chapa de aço com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, com espessura de 0,5 mm com poliuretano, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que integra este Caderno de Licitação.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES / RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar declaração conforme item 8.4.2 deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica no reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Caderno de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.6 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Note de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Rua Maestro Carlos Gomes, 22, centro, ou pelo telefone/fax: (14) 3533-2626, ou pelo e-mail: licitacao@camaralins.sp.gov.br. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº. 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e nº 147/14 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br. O texto do Ato Legislativo nº 3.373 de 04 de maio de 2015, no site: www.camaralins.sp.gov.br.

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.



4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 - Os preços oferecidos neste **PREGÃO PRESENCIAL** serão fixos e irrevogáveis, durante toda a vigência do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições, sendo o primeiro em 30 dias da data do início dos serviços.

5.3. O pagamento poderá ser feito em uma única parcela, caso esteja concluído dentro do prazo de 30 dias.

5.4 - O presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

CAPÍTULO 6: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

6.1 - “**Proposta**”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO VI**), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **8.1, 8.2 e 8.3**.

6.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 - Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail (se existir);

6.3.2 - **Preço** expresso em moeda corrente nacional.

6.3.2.1 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

6.4 - Poderão ser apresentados na Proposta os seguintes dados, objetivando acelerar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- a) Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o Contrato.
- b) Dados da conta bancária da empresa para crédito dos pagamentos.

6.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)

Pregão Presencial nº 08/2018

Processo nº 08/2018

Data/horário da sessão pública: 31/07/2018, às 14:00 horas.

NOTA: A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA: A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a)** Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ **da empresa**, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV**).
- c)** declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

7.1.5. Qualificação Técnica:

- a)** A Licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões), emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e especificações do termo de referência.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação/judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

7.1.6.1. A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.2. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de certidão de isenção ou de não incidência, se for o caso.

7.3. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sendo facultada à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.7 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

7.8 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.9 – A documentação referente a "**Habilitação**" deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)

Pregão Presencial nº 08/2018

Processo nº 08/2018

Data/horário da sessão pública: 31/07/2018, às 14:00 horas.



7.11 – A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

7.12 – Solicita-se que a documentação seja apresentada em folhas numeradas, com índice na ordem do Edital e com termo de encerramento contendo o total de folhas, a fim de dar maior transparência ao processo.

CAPÍTULO 8: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

8.1 - No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**:

8.2 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

8.3 - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **8.2**;

8.4 - No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

8.4.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

8.4.2 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) **ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

8.4.3 - O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

8.4.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;

8.4.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2018, sob pena de não aceitabilidade. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

8.5 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.7 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

8.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

8.9 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá a licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

8.10 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

8.11 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

8.12 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.12.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.12.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.12.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.



8.12.4. Não precisa do termo de credenciamento (**ANEXO II deste Edital**) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **item 8.2.** deste Edital.

CAPÍTULO 9: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**.

9.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu **ANEXO I**.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - Que apresentem desconto ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

III - Em caso de empate entre os valores globais apresentados, será efetuado sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

IV - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.8 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



13

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.8.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **9.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.8.4 - O disposto no item **9.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 - Após este ato, item a item, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.5**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.13.3 - A Câmara Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.



9.14.1 - No caso do licitante declarado vencedor ser micro-empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à "Regularidade Fiscal" com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

Observação Importante: O licitante caracterizado como ME e EPP que tiver problemas com a documentação referente à REGULARIDADE FISCAL e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

9.14.2 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

9.15 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

9.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 10: DA FASE RECURSAL

10.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**¹ para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

¹ (nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02)



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

10.5 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Rua Maestro Carlos Gomes, 22, Centro, em Lins-SP, CEP 16400-155, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do **PREGÃO** em tela.

CAPÍTULO 11: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Terminada a sessão de lances e verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência da intenção de recurso(s), fará a **adjudicação**. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Presidente da Câmara.

CAPÍTULO 12: DO CONTRATO E DE SUA RESCISÃO

12.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **cinco dias úteis**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

I - suspensão para licitar e contratar com esta Administração Pública por um período de até dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.3 - O contrato para a prestação objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2 - Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



16

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

14.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local e no endereço eletrônico <http://www.camaralins.sp.gov.br>

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CÂMARA não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

14.9 - A Administração se reserva o direito de **ANULAR** ou **REVOGAR** a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins, 18 de julho de 2018

Rogério Antônio Furtado Barros
Presidente da Câmara Municipal de Lins

Paulo Vinicius Ghiraldeli
Pregoeiro



ANEXO I
OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: TROCA DE COBERTURA.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

End.: Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Centro de Lins/SP.

Prop.: Prefeitura Municipal de Lins.

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta licitação a prestação de serviços de reforma da cobertura da câmara municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, no centro do município de Lins, com a retirada de telhas existentes e ripas existentes e instalações do telhamento em chapa de aço com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, com espessura de 0,5 mm com poliuretano, conforme especificações e condições constantes deste Termo e seus Anexos.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica de construção, por profissionais qualificados e com segurança. Todos os serviços serão vistoriados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. A executora da obra será responsável pelo fornecimento do material e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como mobilização, fornecimento de placa de identificação de obra (3x1,5m) que deverá estar em local de boa visibilidade, transporte e segurança de materiais e manutenções que se fizerem necessárias durante o período de execução da obra.

2.2. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com as normas técnicas.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

3.1. As demolições e retiradas da estrutura da cobertura será feita em etapas conforme for sendo feitas a colocação de ripas/terças, e da cobertura, visto que esta estrutura é a cobertura existente propriamente dita.

OBS: Todo o material de descarte decorrentes da remoção, deverá ser encaminhado até a caçamba, de modo a não causar incômodos aos usuários do prédio, e transportado para a correta destinação do entulho, de acordo com a legislação, sendo de total responsabilidade do contratado.

4. ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DA COBERTURA:

4.1. A troca deverá ser executada de acordo com o projeto.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer projeto específico referente à confecção cobertura e também memorial de cálculo da estrutura e ART de projeto e confecção da estrutura e execução completa da obra. A ART de execução ou confecção da estrutura metálica poderá ser emitida por outra empresa desde que esta seja a fabricante da estrutura.



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

4.3. A telha será de chapas de aço, com epóxi e poliéster, tipo sanduíche e com espessura de 0,5mm, com poliuretano bem como a rufos e calhas que serão de chapas de aço galvanizados nº 26, com corte de 0,5m e deverão ser instalados conforme indicação em projeto.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

- a) mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;
- b) realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha Orçamentária e Memorial Descrito em conformidade com o preço executivo;
- c) executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha Orçamentária e Memorial Descrito em conformidade com o preço executivo, bem como obedecendo as Linhas Normativas da ABNT para os serviços em questão;
- d) fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;
- e) empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas em geral, que sobre ele incidirem;
- f) obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.2. Caberá à **CONTRATADA** ainda, a desobstrução, acertos, arremates, reparos antes ou depois da execução do serviço, bem como a iluminação das áreas de trabalho e o transporte de pessoal;

5.3. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

5.4. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços;

5.5. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização.

5.6. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

5.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.8. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que nos trabalhos ocorrerem falhas, erros ou omissões assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.

5.9. A **CONTRATADA** será responsável ainda:

I - Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

II - Responder por quaisquer danos causados diretamente a **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da **CÂMARA**;

IV - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da **CÂMARA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



19

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

- V - Comunicar a **CÂMARA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI - Prestar à **CÂMARA** esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII - Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantem nenhum vínculo empregatício com a **CÂMARA** contratante;
- IX - Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da **CÂMARA**, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- XI - Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.
- XII - Indenizar a **CÂMARA**, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência- Memorial Descritivo, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- XIII - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a **CÂMARA**, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- XIV - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.
- XV - Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da **CÂMARA**, o nome, os respectivos empregados a serem alocados na prestação do serviço.
- XVI - Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.
- XVII - Não vincular, sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **CÂMARA**.
- XVIII - Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme artigo 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.
- XIX - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- XX - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.10.** A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.
- 5.11.** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CÂMARA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

5.12. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1 Atividade exercida de modo sistemático pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, em todos os seus aspectos.

7. LIMPEZA FINAL:

7.1. O Local e seu entorno deverão estar limpos, sem qualquer tipo de resíduos ou manchas nas paredes, vidros ou chão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



21

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Informamos a V. Sa, que estamos credenciando o Sr. _____, portador do RG nº _____, nosso representante na Câmara Municipal de Lins, para acompanhar a abertura dos **ENVELOPES**, bem como desempenhar todos os atos necessários relativos ao Pregão Presencial nº 08/18, até o momento de adjudicação/homologação da empresa vencedora.

Local e data

Assinatura do sócio: gerente, diretor ou proprietário da empresa

Nome Completo

RG

CPF

Endereço Residencial

(obs: não inserir esta carta nos envelopes)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 08/18, realizado pela Câmara Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES
E DEVERÁ SER ENTREGUE NA FASE DE CREDENCIAMENTO**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº 08/18**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que está proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(**razão social da empresa**), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/18, promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/18

Declaramos expressamente que temos pleno conhecimento do local e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame.

Declaramos ainda, expressamente, que temos conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinamos o Caderno de Licitação deste Pregão não existindo nenhuma falha no mesmo, concordando assim com o seu conteúdo na sua íntegra.

Por fim, declaramos que a garantia dos serviços executados será pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro, independentemente do Termo de Recebimento Definitivo, ficando nossa empresa responsável, neste período, pela obra executada, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela Câmara Municipal.

Declaramos finalmente que, a obra terá acompanhamento técnico diário por profissional habilitado, e que atenderá fielmente todas as especificações estabelecidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ... de de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



26

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 08/18 - Pregão Presencial nº 08/18

Objeto: Conforme Edital nº 08/18.**Razão Social:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Endereço:** Nº**Bairro:****Cidade:****CEP:****Telefone:****E-mail:****Banco:** nome:..... agência nº: conta bancária nº.....

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor unitário (R\$)	Com BDI (25 %)	Preço Total (R\$)
Serviços Preliminares					
01	Placa de identificação de obra	4,5 m ²			
Demolições e Retiradas					
02	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	364,8 m ²			
03	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo, perfil qualquer	51,4 m			
04	Retirada de calha	24 m			
05	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica	89,9 m ³			
Cobertura					
06	Telhamento em chapa de aço, com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	364,8 m ²			
07	Calha, rufo e afins, em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,5 m	75,4 m			
08	Trama de aço, composta por ripas, para telhados de telhas termoacústicas, inclusive transporte vertical	364,8 m ²			
Transporte de entulho					
09	Transporte de entulho, para distâncias de 5 a 10 km	180 m ³			
Total Global (R\$)					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

____, ... de de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Ref. ao Processo Licitatório nº xx/18
Pregão Presencial nº xx/18
Edital nº xx/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS E A EMPRESA _____, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL nº XX/18.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.130/0001-36, estabelecida em Lins, estado de São Paulo, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, representada neste ato pelo seu presidente, vereador **Rogério Antônio Furtado Barros**, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Lins, Estado de São Paulo, na Rua Dom Lúcio nº 67, Bairro Vila Alta, doravante denominada simplesmente **CÂMARA** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário, _____, _____, _____, _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto *a contratação prestação de serviços de reforma da cobertura da Câmara Municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, no centro do município de Lins, com a retirada de telhas existentes e ripas existentes e instalações do telhamento em chapa de aço com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, com espessura de 0,5 mm com poliuretano*, conforme especificações e condições constantes deste Termo e seus Anexos, do Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº 08/2018**.

1.2. Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº ____/2018** e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$......

2.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições, sendo o primeiro em 30 dias da data do início dos serviços.

2.2.1. O pagamento poderá ser feito em uma única parcela, caso esteja concluído dentro do prazo de 30 dias.

2.3. Os pagamentos das medições, serão efetuados até 5 (cinco) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal eletrônica dos serviços executados, acompanhada do termo de



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

recebimento provisório emitido pela Gestora do Contrato, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.4. Para recebimento do valor relativo ao objeto desta licitação, a **CONTRATADA** emitirá **NOTA A FISCAL ELETRÔNICA**, correspondente.

2.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

2.5. A **CONTRATADA** juntamente com a Nota Fiscal deverá apresentar cópia autenticada comprovando a quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, com a redação introduzida pelo artigo 4º da Lei Federal 9.032, de 28 de abril de 1995, que deverá ficar retida junto a **CONTRATANTE**.

2.6. Não haverá reajuste de preços, mesmo havendo prorrogação do prazo contratual.

2.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, impostos e taxas que eventualmente venham a recair sobre o objeto do presente Contrato, até o seu término, bem como as despesas com transportes, refeições e hospedagem de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Lins.

01 - Câmara Municipal de Lins

01.01.00 - Corpo Legislativo

01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas

33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E ADITAMENTO

4.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por sessenta dias, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.2. O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

I - mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;

II - realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha Orçamentária e Memorial Descrito em conformidade com o preço executivo;

III - executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



29

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

na Planilha Orçamentária e Memorial Descrito em conformidade com o preço executivo, bem como obedecendo as Linhas Normativas da ABNT para os serviços em questão;

IV - fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;

V - empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas em geral, que sobre ele incidirem;

VI - obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.2. Caberá à **CONTRATADA** ainda, a desobstrução, acertos, arremates, reparos antes ou depois da execução do serviço, bem como a iluminação das áreas de trabalho e o transporte de pessoal;

5.3. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

5.4. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços;

5.5. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização.

5.6. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

5.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.8. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que nos trabalhos ocorrerem falhas, erros ou omissões assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.

5.9. A CONTRATADA será responsável ainda:

I - Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

II - Responder por quaisquer danos causados diretamente a **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da **CÂMARA**;

IV - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da **CÂMARA**;

V - Comunicar a **CÂMARA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI - Prestar à **CÂMARA** esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a **CÂMARA** contratante;

IX - Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



30

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da **CÂMARA**, no prazo máximo de 3 (três) horas.

X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

XI - Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

XII - Indenizar a **CÂMARA**, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência- Memorial Descritivo, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XIII - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a **CÂMARA**, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

XIV - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

XV - Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da **CÂMARA**, o nome, os respectivos empregados a serem alocados na prestação do serviço.

XVI - Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

XVII - Não vincular, sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **CÂMARA**.

XVIII - Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme artigo 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

XIX - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

XX - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.10. A **CONTRATANTE** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

5.11. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CÂMARA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.12. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.2. Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. As obras e serviços serão recebidos provisoriamente no local, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratante, que rejeitará no todo ou em parte, se executado em desacordo com o contrato e de acordo com as medições. O contratado deverá refazer a obra e serviços, ou parte delas que foram rejeitadas;

9.2. Após 60 (sessenta) dias da data do recebimento provisório a Câmara Municipal de Lins, efetuará vistoria e, caso a obra e serviços estejam em ordem, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ética profissional, pela perfeita execução do contrato, conforme o artigo 618 do Código Civil e a declaração do **ANEXO VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, às seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, aplicadas a critério da **CONTRATANTE**:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos;



Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O presente contrato será gerido pela Sr(a) **ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses e o prazo de sua execução será de até **60 (sessenta) dias**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de garantia dos serviços será de 01 (ano), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e vincula-se ao instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 08/18, Pregão Presencial nº 08/18, e a proposta do licitante, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



33

Processo Licitatório nº 08/18

Pregão Presencial nº 08/18

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

16.2. O regime de execução deste contrato é o da execução **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Lins, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões que não podem ser resolvidas pelas partes.

17.2. Em caso de qualquer pendência neste Contrato, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lins, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Rogério Antônio Furtado Barros
Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____